

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 871, DE 03 DE MAIO DE 2.007 =

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 863/2006”.

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 863, de 20 de Novembro de 2.006, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º -;

I – O segmento da Administração Pública/Governo terá a seguinte composição:

- *Representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;*
- *Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo órgão Municipal da Educação;*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 03 de maio de 2.007.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 06/07, de 25 de abril de 2.007.